



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 401/1997

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 361/96

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Parágrafos 1º e 5º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 361/96 na parte referente aos valores, que serão, respectivamente: até R\$ 45.000,00 para a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC e até R\$ 17.000,00 para a Associação Folclórica do Município de São João do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 25 de agosto de 1997.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

